



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1066 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA AUDIOVISUAL PARA ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE ARARUAMA.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Obrigam-se as direções dos estabelecimentos de ensino da rede Municipal a elaborar no início de cada ano letivo, um relatório estatístico dos atendimentos referentes ao exercício anterior encaminhando-o em seguida à Secretaria de Educação para avaliação e posteriormente à Secretaria de Saúde para as efetivas providências .

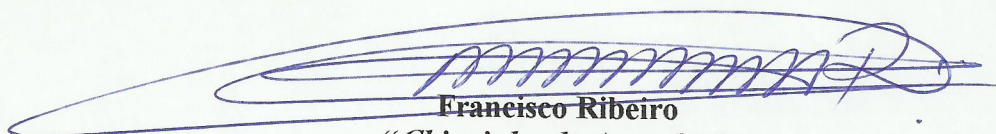
Art. 2º - O aluno que apresentar qualquer suporte de deficiência auditiva ou visual será encaminhado a direção escolar, podendo se for o caso, receber aparelhos de audição ou óculos para o seu melhor desempenho escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2001.


Francisco Ribeiro
“Chiquinho do Atacadão”
Prefeito